



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG – INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIRG, INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO E DA PÓS-GRADUAÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, de um lado, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0056-86, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Edifício Transamérica, Palmas (TO), neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo Procurador-Chefe, Doutor **GEORGE NEVES LODDER**, e de outro a **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG –** Instituição de Ensino Superior Pública, com sede na Avenida Pará Quadra 20 Lote 01, nº 2432, em Gurupi/TO, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, ambas regidas pelo mesmo CNPJ nº.01.210.830/0001-06, representada por sua Reitora, **Sara Falcão de Sousa**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68 e pelo Presidente da Fundação UNIRG, **Thiago Piñeiro Miranda**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº964.247.021-72, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO reconhecem que o Termo de Convênio assinado em 13/05/2022 ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n

13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;
- e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.
- f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, § 1º do termo de convênio celebrado em 13/05/2022, passando a ter a seguinte redação:

O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União, que declinar interesse em realizar estágio nas unidades do ramo em que for lotado deverá participar de seleção pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no convênio assinado em 13 de maio de 2022 (PR-TO-00010194/2022).

CLÁUSULA QUARTA

Deve a unidade concedente providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Palmas –TO, 23 de maio de 2022.

GEORGE NEVES LODDER

Procurador-Chefe

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UNIRG

Aléssia Moreira de Oliveira Coelho

Testemunha 1

Carimbo e assinatura

Paulo Roberto Batista Amorim

Testemunha 2

Carimbo e assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-TO-00010964/2022 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **THIAGO PINEIRO MIRANDA**

Data e Hora: **24/05/2022 15:23:12**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PAULO ROBERTO BATISTA AMORIM**

Data e Hora: **24/05/2022 14:40:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SARA FALCÃO DE SOUSA**

Data e Hora: **24/05/2022 15:17:52**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALESSIA MOREIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Data e Hora: **24/05/2022 14:03:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GEORGE NEVES LODDER**

Data e Hora: **25/05/2022 16:39:20**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 18df8b2d.0e25bb49.e9ecae80.c3793f08